



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299 – CNPJ: 08.095.283/0001-04

Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 134/2026

Interessado: Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a viabilidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de cinco atrações artísticas para compor a grade de shows musicais nos dias 9 e 15 de agosto de 2026: JP Vaqueiro, Amanda & Ruama, MC N10, Lucianno Brilhante e Janaína Alves, integrando a programação oficial das festividades de Nossa Senhora da Guia, padroeira da comunidade Boi Selado, no Município de Jucurutu/RN.

1.2. As festividades de Nossa Senhora da Guia serão realizadas entre os dias 6 e 16 de agosto de 2026 e constituem manifestação tradicional de natureza religiosa, cultural, social e turística. A programação musical objeto deste estudo integra dois momentos de especial relevância: a Feirinha de Nossa Senhora da Guia, prevista para iniciar às 17h do dia 9 de agosto, e a festa principal do dia 15 de agosto, realizada após o maior leilão da programação e com continuidade na madrugada do dia 16 de agosto.

1.3. O estudo busca caracterizar a necessidade administrativa, avaliar a solução disponível no mercado, estimar quantidades e valores, identificar requisitos e riscos e demonstrar a viabilidade da contratação, sem substituir as verificações documentais e jurídicas próprias da instrução do processo.

2. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo	Francinilson Batista da Silva – Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. O objeto não está previsto em Plano de Contratações Anual formalmente implantado, em razão de o instrumento ainda se encontrar em processo de estudos e regulamentação no Município. Essa circunstância, por si só, não impede a contratação, desde que a demanda esteja devidamente justificada.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299 – CNPJ: 08.095.283/0001-04

seja compatível com o planejamento orçamentário vigente e observe os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A indicação da dotação orçamentária específica será inserida no Termo de Referência e confirmada pelo setor competente antes da autorização da contratação.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. A contratação decorre da necessidade de estruturar a programação artístico-musical das festividades de Nossa Senhora da Guia, padroeira da comunidade Boi Selado, assegurando atrações compatíveis com a dimensão, a tradição e o perfil do público do evento.

4.2. A comunidade Boi Selado possui relevante expressão social no Município de Jucurutu/RN. A festa reúne moradores, fiéis, visitantes e pessoas vinculadas à comunidade que retornam ao local no período festivo, fortalecendo vínculos comunitários, tradições religiosas e manifestações culturais.

4.3. No dia 9 de agosto de 2026 ocorrerá a Feirinha de Nossa Senhora da Guia, com início previsto para as 17h, ocasião em que se apresentarão JP Vaqueiro, Amanda & Ruama e MC N10. Não há line-up ou horários individuais definitivamente estabelecidos, os quais serão definidos pela organização do evento e comunicados às contratadas com antecedência.

4.4. Na noite do dia 15 de agosto de 2026, após o encerramento do maior leilão da festa, ocorrerá a programação principal do último final de semana, com apresentações de Lucianno Brilhante e Janaína Alves. Em razão do horário de encerramento do leilão, os shows poderão iniciar ou prosseguir durante a madrugada do dia 16 de agosto de 2026.

4.5. A seleção das atrações considera a diversidade de estilos, a adequação ao perfil do público, a notoriedade regional, a tradição do evento, a expectativa da comunidade e a conveniência de oferecer programação capaz de atender diferentes faixas etárias e preferências musicais.

4.6. A programação tem potencial para ampliar a participação popular, fomentar o turismo local e movimentar atividades econômicas relacionadas a alimentação, comércio, transporte e serviços, sem afastar o caráter religioso e comunitário da celebração.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299 – CNPJ: 08.095.283/0001-04

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será formalizada em um único processo administrativo, com cinco itens independentes e cinco contratos distintos, cada qual firmado com a pessoa jurídica responsável com adjudicação individual por item.

5.2. Não será admitida a subcontratação. A participação de músicos, técnicos, produtores e integrantes habituais da equipe da atração não caracteriza subcontratação do objeto.

5.3. Não será exigida garantia de proposta nem garantia contratual, sem prejuízo da previsão de sanções e responsabilidade por inadimplemento.

5.4. As apresentações ocorrerão no mesmo palco e com a mesma estrutura, na praça situada ao lado da Igreja de Nossa Senhora da Guia, no centro da comunidade Boi Selado, Município de Jucurutu/RN.

5.5. O Município fornecerá palco, sonorização, iluminação, gerador, segurança, banheiros e demais itens necessários à promoção do evento, observadas as exigências técnicas informadas pelas atrações e a compatibilidade com a estrutura contratada pela Administração.

5.6. As contratadas deverão disponibilizar os artistas, músicos, equipe artística e técnica própria, instrumentos e materiais de uso pessoal, transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas indicadas em suas propostas, salvo aquilo que estiver expressamente atribuído ao Município.

5.7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.7.1. Deverão ser observadas, no que couber, medidas de redução de resíduos, uso racional de energia, controle de ruídos, segurança das instalações, adequada destinação de materiais e respeito à legislação ambiental e às normas técnicas aplicáveis a eventos.

5.7.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como a legislação ambiental aplicável à realização de eventos.

5.7.3. Não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299 – CNPJ: 08.095.283/0001-04

5.8. HABILITAÇÃO E LEGITIMIDADE DE REPRESENTAÇÃO

5.8.1. Antes da assinatura de cada contrato, deverão ser verificadas a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômico-financeira, a inexistência de sanções impeditivas e a documentação de qualificação técnica pertinente.

5.8.2. A legitimidade da representação artística deverá ser analisada individualmente, conforme a documentação apresentada para cada atração, observando-se que a contratação de profissional do setor artístico pode ocorrer diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

5.8.3. O prosseguimento de cada item ficará condicionado ao saneamento das pendências documentais identificadas, sem prejuízo de diligências adicionais pela comissão de contratação e da análise da Procuradoria Jurídica.

5.8.4. A consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública deverá ser comprovada por releases, registros de apresentações, publicações, redes sociais, material de mídia, premiações, portfólios e outros documentos idôneos.

5.8.5. FICA EXIGIDO POR TANTO:

a. Para a previa à celebração do contrato, o Município de Jucurutu/RN verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- i. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- ii. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sanções/cnep>)

b. Consultas de cadastros:

- i. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299 – CNPJ: 08.095.283/0001-04

- ii. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- iii. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- iv. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- v. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio de site eletrônico oficial.
- vii. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- viii. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- ix. Serão aceitos registros de CNPJ de prestador matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- c. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

5.9. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.9.1. Apresentar documentação que comprove a legitimidade da pessoa jurídica contratada para realização da apresentação das 5 atrações, diretamente ou por meio de representação devidamente comprovada, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299 – CNPJ: 08.095.283/0001-04

5.9.2. Apresentar documentação que comprove a consagração da atração pela crítica especializada ou pela opinião pública, mediante cartazes, folders, releases, reportagens, publicações, mídias digitais, registros de apresentações, fotografias, vídeos ou outros documentos idôneos.

5.9.3. Caso a contratação ocorra por intermédio de empresário exclusivo, o contrato ou instrumento de exclusividade deverá ter caráter permanente e contínuo, sendo vedada a aceitação de autorização, carta ou declaração de exclusividade restrita à data, ao local ou ao evento específico, nos termos do art. 74, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

5.9.4. Apresentação pela empresa/artista de no mínimo 03 notas fiscais, contratos, empenhos, propostas ou documentos equivalentes de apresentações recentes, com valores aproximados, iguais ou compatíveis, visando à comprovação de valor de mercado, bem como à comprovação de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.

5.10. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990. Para a perfeita execução do objeto desta contratação, aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Código Civil, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais normas pertinentes à contratação de profissionais do setor artístico.

5.11. As apresentações deverão ser realizadas nos dias 09 e 15 de agosto de 2026, na Comunidade Boi Selado, Município de Jucurutu/RN, durante as festividades da Festa de Nossa Senhora da Guia, com duração mínima entre 1h30min e 2h, conforme cada item a ser contratado.

5.12. A contratada deverá dispor de toda a estrutura técnica, instrumental e logística necessária para a realização do espetáculo.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. A contratação de profissionais do setor artístico apresenta natureza personalíssima e subjetiva, pois cada atração possui identidade, repertório, performance, alcance e aceitação próprios. Por isso, não se mostra adequada a comparação puramente objetiva entre artistas como se fossem serviços padronizados.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299 – CNPJ: 08.095.283/0001-04

6.2. O levantamento realizado identificou como solução a contratação direta das cinco atrações selecionadas, em itens independentes, considerando o conjunto de estilos, a compatibilidade com os dois momentos da festa e a documentação de notoriedade apresentada.

6.3. A escolha não decorre da busca pelo menor preço entre artistas intercambiáveis, mas da adequação de cada nome à programação idealizada. A razoabilidade dos preços deverá ser aferida por meio das propostas detalhadas e de notas fiscais de apresentações anteriores comparáveis.

6.4. Foram identificadas as seguintes referências de mercado e propostas:

ITEM	ATRAÇÃO	DATA	DURAÇÃO	VALOR PROPOSTO	REFERÊNCIAS APRESENTADAS
01	JP Vaqueiro	09/08/2026	1h30min	R\$ 30.000,00	5 NFS-e entre R\$ 30.000,00 e R\$ 40.000,00; média R\$ 36.000,00.
02	Amanda & Ruama	09/08/2026	1h40min	R\$ 60.000,00	3 NFS-e de R\$ 100.000,00 cada.
03	MC N10	09/08/2026	1h30min	R\$ 20.000,00	3 NFS-e de R\$ 20.000,00 cada.
04	Lucianno Brilhante	15/08/2026	2h	R\$ 25.000,00	3 NFS-e entre R\$ 25.000,00 e R\$ 30.000,00; individualização pendente no checklist.
05	Janaína Alves	15/08/2026	2h	R\$ 80.000,00	3 NFS-e entre R\$ 120.000,00 e R\$ 140.000,00; média R\$ 130.000,00.

6.5. Os cinco artistas em questão são consagrados pela opinião pública no segmento musical popular, com trajetória consolidada no Estado do Rio Grande do Norte e estados limítrofes, tendo realizado apresentações em diversos municípios e eventos de grande porte, conforme demonstrado pelas notas fiscais de serviços emitidas nos últimos doze meses, bem como pelo conteúdo de suas redes sociais e portfólio artístico.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. O art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para contratação de profissional do setor artístico:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299 – CNPJ: 08.095.283/0001-04

7.2. Sendo assim, resta claro que a melhor solução consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, das cinco atrações artísticas: JP Vaqueiro (PDB Promoção e Eventos Ltda., CNPJ 51.078.703/0001-73), Amanda & Ruama (Amanda e Ruama Produções Artísticas Ltda., CNPJ 36.346.819/0001-52), MC N10 (N10 Produções Artísticas e Eventos Ltda., CNPJ 53.309.584/0001-48), Lucianno Brilhante (Francisco Luciano dos Santos, CNPJ 50.771.782/0001-30) e Janaína Alves (EFESTA Agenciamento Artístico & Promoções Musicais Ltda., CNPJ 17.466.234/0001-21), distribuídas em cinco itens independentes e formalizadas por cinco contratos, adjudicadas a empresas distintas.

7.3 contratação direta justifica-se pelo fato de que os artistas que irão se apresentar — isto é, os próprios cantores — são sócios majoritários ou proprietários totais das empresas que os representam, inexistindo, portanto, intermediação de terceiros entre o artista e a pessoa jurídica contratada.

7.4. A Inexigibilidade ainda se justifica, a despeito da existência de diversos possíveis executores no setor artístico, não sendo possível estabelecer critérios objetivos de comparação entre as propostas, uma vez que a prestação artística possui natureza singular e personalíssima, vinculada ao estilo, repertório, identidade religiosa e aceitação pública da atração.

7.5. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, inexistindo, por consequência, suporte fático para a realização de procedimento licitatório. Ademais, cada artista ou grupo musical possui estilo, repertório, interpretação e performance próprios, características que impedem a competição objetiva entre apresentações artísticas distintas.

7.6. Cumpre destacar que o Tribunal de Contas da União já responsabilizou gestores públicos por contratações de shows artísticos fundadas em meras cartas de exclusividade restritas à data e ao local do evento, sem comprovação do efetivo vínculo de representação e do repasse dos valores pagos aos próprios artistas. Por essa razão, a documentação de habilitação e representação deverá ser analisada com cautela pela Administração.

7.7. Os riscos inerentes a esta contratação, bem como as respectivas medidas preventivas e de contingência, encontram-se detalhados no Mapa de Gerenciamento de Riscos (MGR), que instrui o presente processo, elaborado em atenção ao art. 22 da Lei nº 14.133/2021. No dia 9 de agosto de 2026, a





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299 – CNPJ: 08.095.283/0001-04

programação da Feirinha de Nossa Senhora da Guia contará com JP Vaqueiro, Amanda & Ruama e MC N10. No dia 15 de agosto, após o leilão, a festa principal contará com Lucianno Brilhante e Janaína Alves, podendo as apresentações ocorrer na madrugada do dia 16.

7.8. A Administração organizará a ordem e os horários individuais dos shows, considerando montagem, passagem de som, duração contratada, segurança, logística e continuidade da programação. A ausência de line-up definitivo nesta fase não altera a definição do objeto, desde que as contratadas sejam comunicadas tempestivamente.

7.9. A solução compreende, de um lado, a prestação artística e as equipes próprias de cada contratada e, de outro, a infraestrutura comum de palco, som, iluminação, gerador, segurança, banheiros e apoio geral, providenciada pelo Município.

7.10. O prazo de vigência de cada contrato será de 6 (seis) meses, contados da assinatura, abrangendo preparação, execução, recebimento, pagamento e encerramento das obrigações.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Apresentação artístico-musical de JP Vaqueiro, em 09/08/2026, com duração de 1h30min.	Apresentação	01
02	Apresentação artístico-musical de Amanda & Ruama, em 09/08/2026, com duração de 1h40min.	Apresentação	01
03	Apresentação artístico-musical de MC N10, em 09/08/2026, com duração de 1h30min.	Apresentação	01
04	Apresentação artístico-musical de Lucianno Brilhante, na programação iniciada em 15/08/2026, com duração de 2h.	Apresentação	01
05	Apresentação artístico-musical de Janaína Alves, na programação iniciada em 15/08/2026, com duração de 2h.	Apresentação	01

8.1. O quantitativo corresponde ao número de atrações definido pela organização para os dois momentos principais da programação musical, não sendo cabível a aquisição de quantitativos adicionais ou fracionados da mesma apresentação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global estimado é de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), resultante da soma das cinco propostas comerciais.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299 – CNPJ: 08.095.283/0001-04

ITEM	ATRAÇÃO	VALOR ESTIMADO
01	JP Vaqueiro	R\$ 30.000,00
02	Amanda & Ruama	R\$ 60.000,00
03	MC N10	R\$ 20.000,00
04	Lucianno Brilhante	R\$ 25.000,00
05	Janaína Alves	R\$ 80.000,00
	VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 215.000,00

9.2. A compatibilidade de cada preço deverá ser examinada separadamente, mediante confronto entre a proposta e as notas fiscais de apresentações anteriores de porte e características semelhantes, além da análise da composição de custos quando apresentada.

9.3. O preço global não será utilizado para compensar eventual sobrepreço de um item com economia de outro, pois cada contratação possui autonomia material, documental e contratual.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

10.1. A solução será parcelada em cinco itens independentes porque cada apresentação é executada por pessoa jurídica distinta, possui preço próprio, documentação específica e identidade artística inconfundível.

10.2. O parcelamento não descaracteriza a unidade do processo administrativo, que reunirá as peças de planejamento comuns, mas exige exame individual da inviabilidade de competição, da consagração, da representação, da habilitação e da justificativa de preço de cada atração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

11.1. São correlatas ou interdependentes as contratações de palco, sonorização, iluminação, gerador, segurança, banheiros, apoio logístico, limpeza, organização do espaço e demais serviços necessários à realização do evento.

11.2. A execução das apresentações depende da disponibilidade tempestiva da infraestrutura comum, devendo a Administração compatibilizar riders técnicos, horários de montagem, passagem de som e requisitos de segurança.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Os principais impactos potenciais relacionam-se à geração de resíduos sólidos, consumo de energia, ruído, circulação de veículos e concentração de público.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299 – CNPJ: 08.095.283/0001-04

12.2. Como medidas mitigadoras, recomenda-se a instalação de recipientes para coleta, limpeza contínua e posterior ao evento, destinação adequada dos resíduos, controle dos níveis de som, uso seguro do gerador, organização do trânsito e observância das normas ambientais e de segurança.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

13.1. Não há providências prévias à contratação, tendo em vista que a contratada já foi identificada e qualificada, restando apenas a formalização do instrumento contratual e a publicação dos atos pertinentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14. OBJETO

14.1. CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE CINCO ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS MUSICAIS NOS DIAS 9 E 15 DE AGOSTO DE 2026: JP VAQUEIRO, AMANDA & RUAMA, MC N10, LUCIANNO BRILHANTE E JANAÍNA ALVES, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DAS FESTIVIDADES DE NOSSA SENHORA DA GUIA, PADROEIRA DA COMUNIDADE BOI SELADO, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

15.1. Pretende-se assegurar programação musical diversificada e compatível com a tradição das festividades, ampliar a participação popular e proporcionar lazer, convivência e integração social.

15.2. Espera-se fortalecer a identidade cultural da comunidade, valorizar artistas com reconhecimento regional, fomentar o turismo e estimular a economia local durante o período festivo.

15.3. Busca-se também garantir execução organizada, segura e transparente, com definição clara das responsabilidades da Administração e das contratadas, controle dos preços e adequada fiscalização.

16. ANÁLISE DE RISCOS E CONDICIONANTES

16.1. Os riscos específicos serão detalhados no Mapa de Gerenciamento de Riscos. Para este estudo, destacam-se: insuficiência documental da representação artística, certidões vencidas, incompatibilidade de riders com a estrutura, atraso na definição dos horários, ausência ou cancelamento de atração, falhas técnicas, condições climáticas adversas e execução em desacordo com a duração contratada.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299 – CNPJ: 08.095.283/0001-04

16.2. A contratação de cada item somente deverá ser autorizada após a demonstração individual dos requisitos legais e o saneamento das pendências que possam comprometer o enquadramento da inexigibilidade.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1. Considerando a necessidade administrativa, a relevância cultural e social do evento, a adequação das atrações à programação, a possibilidade de parcelamento em cinco itens, as propostas apresentadas e as referências de preços disponíveis, a solução mostra-se tecnicamente **VIÁVEL**.

17.2. A viabilidade é condicionada à confirmação da dotação orçamentária no Termo de Referência, que já foi informado desde o DFD, à atualização das certidões necessárias, à comprovação da legitimidade da representação de cada atração, à demonstração da consagração pela crítica especializada ou opinião pública e à análise jurídica do processo.

17.3. Não se vislumbram, nesta fase, elementos técnicos que impeçam o prosseguimento, desde que observadas as condicionantes e providências indicadas.

Jucurutu/RN, 28 de julho de 2026.

Clenilson Bezerra da Silva

Portaria nº 160/2026

(assinado digitalmente)





VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 136107-931775a5-6365-4dd5-8b82-b1160056dc3e

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasília timezone)

✓ CLENILSON BEZERRA DA SILVA (CPF: 132.***.***-06), Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pmjucurutu.prosipe.com> e informar o código de verificação acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/136107_931775a5-6365-4dd5-8b82-b1160056dc3e_assinado.pdf

